EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 107/2022–PG
RCMS Nº 17566 e 17569/2022

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Normativa DR nº 298/2022, datada de 21 de março de 2022, tornar público o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução 1.252 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada dia **29 de novembro de 2022 às 09h00min**, no seguinte endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, sob o nome **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC**, licitação número **971847**. As propostas poderão ser inseridas ou substituídas no sistema eletrônico, **até o 29 de novembro de 2022 às 08h00min.** O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitações.

1. OBJETO

O presente Pregão destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/SC.**

LOTE 01 –

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
001	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, EM 01 (UM) ELEVADOR HIDRÁULICO, 03 PARADAS, CAPACIDADE 07 PASSAGEIROS OU 525 KG, DA MARCA SCHINDLER ELEVADORES, INSTALADO NA UNIDADE DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES/SC.	R$ 535,67

Valor anual de referência do Lote – R$ 6.428,04 (Seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

LOTE 02 –

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
002	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, EM 01 (UM) ELEVADOR HIDRÁULICO, 04 PARADAS, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS OU 600 KG, DA MARCA EQUIBRASIL ELEVADORES, INSTALADO NA UNIDADE DO SESC CURITIBANOS/SC.	R$ 664,73

Valor anual de referência do Lote – R$ 7.976,76 (Sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

1.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote;

1.1.1 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado;
1.2 – MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS ELEVADORES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS. Demais informações no memorial descritivo (Anexo I);
1.3 – A vigência da contratação é pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Sesc. O prazo de vigência ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da resolução Sesc n° 1.523/2022.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação deverá ser entregue e a Nota Fiscal de Venda emitida para a Unidade Sesc que será informado através do Pedido ao Fornecedor (PAF) encaminhados pelo Setor de Compras do Departamento Regional do Sesc/SC.

Somente será considerado recebido o objeto, quando estiver devidamente entregue e em pleno funcionamento em sua totalidade não havendo recebimento parcial.

Endereços Unidades Sesc/SC:

LOTE 01
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ESPAÇO CULTURAL VIDAL RAMOS – SESC LAGES
(CNPJ para faturamento: 03.603.595/0064–41)
End: Rua Vidal Ramos Júnior, nº 152, Centro – Lages – SC. CEP 88.502–120 – Fone: (49) 3222–4271

LOTE 02
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – CA CURITIBANOS
(CNPJ para faturamento: 03.603.595/0039–30)
End: Rua Francisco Rauen, nº 675, Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos – SC. CEP 89520-000 – Fone: (49) 3241–6288

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta do modelo “A” 40190200 e 61390200.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento, **exclusivamente,** da PROPOSTA ELETRÔNICA, por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
4.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País;
4.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;
4.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
a) Estejam sob decretação de falência (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar e contratar com o Sesc;

c) Que tenham participação no projeto.

4.4 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 – O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada **eletronicamente** para o sistema deverá ser o **VALOR TOTAL DO LOTE**, que será a soma do(s) valor(es) de todos os itens do Lote;
4.4.2 – A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
4.4.3 – O LICITANTE apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data de abertura da Sessão Pública;
4.4.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
4.5 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
4.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
4.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
4.8 – O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre os lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá se inferior a 20 (vinte) segundos.

5. CREDECIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **"Licitações-e"**, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br;
5.2 – O credenciamento, feito através do Banco do Brasil, dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;
5.3 – Os interessados deverão obter maiores informações sobre o credenciamento, questões de operacionalização ou conexão com o sistema do Pregão Eletrônico, junto a qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **0800 729 0001** (Central de Atendimento) ou **4004 0001** para Capitais e Regiões Metropolitanas;"
5.4 – **O acesso ao sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A pelo licitante é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
5.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado como "ARREMATANTE" (menor lance) que encaminhe em **até 02 (dois) dias úteis**, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

6.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.1.1 – A proposta ajustada deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e email para contato, valor unitário e valor total da proposta comercial. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, imagens, marca, com descritivo técnico completo dos produtos cotados e deverá observar também:

6.1.1.1 – A validade da proposta, não poderá ser inferior 60 (sessenta), contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;
6.1.1.2 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o pedido emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;
6.1.1.3 – Nos preços deverão estar incluídos frete e todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.
6.1.1.3.1 - Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, o fornecedor licitante deverá apresentar na proposta comercial o valor com o DIFAL, quando houver incidência, e o valor do produto sem DIFAL, sendo este último o valor que será informado no PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc/SC e que deverá ser faturado para pagamento.
6.1.1.3.2 - O DIFAL - diferença de alíquota é o valor correspondente ao valor do ICMS SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Empresa Optante pelo Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo Sesc/SC, e que deve ser considerado como custo do produto na proposta comercial apenas para efeito de julgamento da licitação.
6.1.1.3.3 - Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar o embasamento legal do benefício junto a Proposta Comercial.
6.1.1.4 – Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as casas apresentados acima deste limite;
6.1.1.5 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor;
6.1.1.6 – Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção sob pena de inabilitação;
6.1.1.7 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda;
6.1.1.8 – A Nota Fiscal de Venda deverá ser acompanhada do **boleto bancário registrado** ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento.
6.1.1.9 – O Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de microempreendedor individual. Caso a cobrança seja realizada através de boleto deverá ser emitido um boleto para cada nota fiscal.
6.1.1.10 – Somente será aceito os produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda, ficando proibida a entrega com outro tipo de nota;
6.1.1.11 – Nenhuma Nota Fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de cancelamento dos pedidos;
6.1.1.12 – Será retida a Nota Fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital;
6.1.1.13 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas;
6.1.2 – O prazo para entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do Pedido emitido pelo Sesc/SC;
6.1.2.1 – No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
6.1.3 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que "aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".

6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de Habilitação em uma única

via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
6.2.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
6.2.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
6.2.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:
6.2.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.2.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.2.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.2.3.1 - Declaração da empresa indicando os Profissionais que serão responsáveis técnicos (modelo anexo), sendo no mínimo:
a) Responsável Técnico – Profissional graduado em curso superior em engenharia mecânica, que responderá pela execução da manutenção dos elevadores;
6.2.3.2 - Apresentar Declaração do Profissional, que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada (Conforme anexo);
6.2.3.3 - Deverá acompanhar Certidão de registro junto ao CREA:
a) da empresa (Pessoa Jurídica);
b) do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) legal (is) pelos serviços a executar (Pessoa Física);
OBSERVAÇÃO:
- Caso a empresa ou o profissional indicado como responsável técnico não seja domiciliada em Santa Catarina, deverão apresentar Certidão de registro do CREA de origem. O Registro ou Visto junto ao CREA/SC, deverá ser providenciado para a assinatura do contrato;
- O Responsável Técnico deve apresentar vínculo profissional com a empresa Licitante, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA, através de contrato de trabalho particular ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional ou ainda declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional;
- Em caso de substituição destes profissionais, durante a execução dos serviços, deverá ser apresentada a mesma documentação para atendimento dos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4, referente ao novo profissional. Esta substituição deverá ser aprovada pelo Sesc, e o não cumprimento ensejará rescisão contratual.
6.2.3.4 – Prova de idoneidade técnica constituída por 01(uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, para o profissional indicado como Responsável Técnico. Serão aceitos CATs referentes a serviços que o profissional tenha prestado a entidades públicas ou privadas, conforme solicitação a seguir:
a) RESPONSÁVEL TÉCNICO: Profissional que tenha anotação de atividade de execução de manutenção de elevadores com no mínimo 3 (três) paradas.

Não serão considerados as CATs que não pertençam ao profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico. A CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá vir acompanhada de cópia do respectivo Atestado, devidamente registrados no CREA. Só serão aceitas CATs de serviços concluídos e Atestados de Capacidade Técnica

Definitivos, ou seja, não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica Parcial.
6.2.3.4.1 A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise INDIVIDUAL a cada Atestado, não se efetuando a soma de áreas/ cargas assinaladas em mais de um serviço;
6.2.3.4.2 O atestado deverá ser de execução, com sua ART, ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão ou qualquer outra designação;
6.2.3.5 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possui condições, aparelhamento e pessoal técnico especializado, disponível para a realização do objeto do presente Edital. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinado pelo Diretor ou representante legal da mesma (modelo anexo);
6.2.3.6 - Declaração da empresa que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo anexo).

6.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:
6.3.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;
6.3.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
6.3.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;
6.3.4 – Os documentos emitidos pela internet estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico;
7.1.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaolicitacao@sesc-sc.com.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
7.2 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na data e horários definidos, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico;
7.3 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;
7.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.5 – O pedido de desclassificação deverá ser realizado no chat de mensagens, no site do Banco do Brasil e enviado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br;

7.6 – Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances, durante o transcurso da sessão;
7.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico, que é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido;
7.8 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital;
7.9 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;
7.10 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8. JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as demais condições deste edital.
8.1 – A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote;
8.2 – O valor total da Proposta deverá ser a soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de cada item;
8.3 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. PENALIDADES

9.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;
9.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito;
9.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
a) perda do direito à contratação;
b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório;
9.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação;
9.4 – As penalidades a seguir, poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:
a) advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor do lote, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso;
c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote;
d) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.
9.5 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos;
9.6 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" ou "desclassificar" o licitante ARREMATANTE.

Parágrafo único. A intenção de impetrar recurso poderá ser apostada no campo "***chat de mensagem***" do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

10.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação.

10.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

10.4 – O recurso fundamentado, devidamente assinado pelo responsável legal, deverá ser entregue exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional e/ou encaminhado anexado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, no prazo estipulado no item 10.1;

10.5 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório.

10.8 – Os resultados dos recursos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br/Sobre o Sesc/Licitações.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou o **EMPREGADO** seu, e/ou o **PREPOSTO** seu, e/ou o **GESTOR** seu:

11.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

11.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

11.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto;

12.2 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico: www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitações e/ou www.licitacoes-e.com.br;

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

12.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação no todo ou em parte, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização;
12.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante;
12.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias;
12.6 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF;
12.7 – Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético;
12.8 – A ARREMATANTE e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
12.9 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;
12.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC;
12.11 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação;
12.12 – A licitante poderá solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações desta licitação, **por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, através do email** comissaolicitacao@sesc-sc.com.br;
12.13 – No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.
12.14 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Florianópolis, 04 de novembro de 2022.

SILENE OLIVEIRA MONTARDO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

1. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos relacionados neste memorial deverão ser observados pela empresa, no qual fazem parte do escopo de contratação para **MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/SC.**

1.1. Anotação de responsabilidade técnica e Plano de Manutenção

A empresa deverá fornecer a ART de serviços de manutenção e o Plano de Manutenção durante o período de vigência do contrato, executados por seu profissional responsável legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC.

1.2. Técnicos - responsáveis pela manutenção

A empresa fica responsável pelos técnicos habilitados para execução dos serviços, durante todo o período de contrato, com conhecimento suficiente para execução dos serviços especificados.

1.3. Ferramental, EPCs e EPIs

1.3.1. Serão de competência e responsabilidade da Executora o fornecimento de ferramentas e equipamentos durante a execução do contrato.

1.3.2. Toda equipe disponibilizada pela empresa a ser contratada deve possuir EPIs (equipamentos de proteção individual), bem como serem fornecidos os necessários EPCs (equipamentos de proteção coletiva).

1.3.3. Todos os funcionários da empresa responsável pela manutenção deverão estar uniformizados, com a identificação da empresa.

1.4. Justificativas

Devido as unidades (Centros de Atividades) do Sesc Santa Catarina não possuir em seu quadro de colaboradores profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividade e em atendimento ao previsto na NBR 16.083/2012, que trata de Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes, o resgate de pessoas presas em elevadores, exigindo que tal serviço deva ser executado somente pela empresa de manutenção ou pelo Corpo de Bombeiros Militar ou órgão que o substitua, assim como maior eficiência operacional e de atendimento, durabilidade e conservação do patrimônio, justifica-se tal pleito.

2. ELEVADOR – CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES

2.1. CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR DE 03 PARADAS

- Capacidade: 525 kg / 07 pessoas;
- Número de paradas: 03 (três);
- Número de portas de pavimento:
- 01 elevador de 06 paradas;

2.2. CARACTERÍSTICAS ESTÉTICAS

- Acabamento da cabina:
- Indicador de posição matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox;
- Espelho na metade superior do painel de fundo.;
- Corrimão retangular em aço inox escovado ao fundo da cabina;

2.3. PARTE ELÉTRICA ELETRÔNICA.

- Instalação elétrica:
- Frequência:
- Tensão de luz:
- Central telefônica: sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva-voz;
- Barreira infravermelha:
- Sinalização sonora:
- Alarme:
- Saída de emergência:
- Eliminador de chamadas falsas:
- Indicador de cabina:

2.4. PORTAS DOS PAVIMENTOS E CABINA

- Configuração das portas: pavimento e cabina:
- Acabamento das portas de cabina:
- Acabamento das portas de pavimentos:

3. ELEVADOR – SESC CURITIBANOS

3.1. CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR DE 04 PARADAS

- Capacidade: 600 kg / 05 pessoas;
- Número de paradas: 04 (quatro);

3.2. PORTAS DOS PAVIMENTOS

- Configuração das portas: automática;
- Acabamento das portas: aço pintado na cor branca com soleira de alumínio.

4. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL - Condições e Normas

Durante o decorrer das manutenções, finalizando-se cada etapa de trabalho, dever-se-á efetuar a limpeza do local. Deverão ser feitos testes das instalações, de modo que o local possa ser utilizado de imediato.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Manutenção Preventiva: Deverá ser prestada mensalmente, devendo comunicar previamente a gerência da unidade, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, atendendo às normas técnicas e às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

A verificação mensal e a execução dos serviços deverão ser realizadas nos equipamentos:

- Casa de máquinas;
- Caixa de corrida;
- Poço;
- Relês;
- Chaves;
- Contatores;
- Conjuntos eletrônicos;
- Componentes dos armários de comando seletor;
- Fita pick-up;
- Cavaletes;
- Interruptores;

- Indutores;
- Limites;
- Guias;
- Cabos de aço;
- Cabos elétricos;
- Dispositivos de segurança;
- Contrapeso;
- Para-choque;
- Polias diversas;
- Rampas mecânicas e eletromagnéticos;
- Cabina;
- Operadores elétricos;
- Fechadores;
- Trincos;
- Fixadores;
- Tensores;
- Corrediças;
- Botoeiras;
- Sinalizadores e demais equipamentos;

Manutenção Preventiva:
Testes, ajustes, regulagens, lubrificação e limpeza.

Manutenção Corretiva:
Deverá ser procedida mediante a substituição e/ou reparação, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do elevador em condições normais de funcionamento, utilizando peças novas e genuínas, com atenção às especificações técnicas do equipamento. A mão de obra de execução dos serviços corretivos deverá fazer parte do contrato, sendo admitida apenas a apresentação extra de orçamentos para os materiais necessários á correção.

Atendimentos:
- Atendimento NORMAL: prazo máximo de 01 (uma) hora, para restabelecer o funcionamento do elevador paralisado ou com funcionamento anormal;
- Atendimento EMERGENCIAL: prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro retido.
- Não haverá limites quanto ao número de chamadas, sendo que as solicitações poderão ser realizadas por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis. Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser registrada no relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato.
- A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, dentro dos horários de funcionamento da unidade, de segunda a sexta-feira, devendo comunicar previamente à fiscalização/responsável pelo contrato, identificando previamente o(s) funcionário(s) alocados para tal, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, atendendo às normas técnicas e às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
- Para a substituição de peças, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação, no prazo máximo de 12h a contar da constatação do defeito, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca daquelas, ocasião em que poderá ser verificada a possibilidade de dispensa.

- Após a aprovação do orçamento prévio e a devida autorização, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou de 5 (cinco) dias corridos, nos demais casos.
- A substituição das peças somente será autorizada após emissão de PAF – Pedido ao Fornecedor, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pela unidade competente do SESC, sendo este não limitado a contratar com a empresa prestadora do serviço de manutenção, podendo realizar aquisição externa se comprovado preço excessivo, salvo se esta considerar urgente o serviço.
- A empresa contratada fica responsável em produzir relatório técnico detalhado dos serviços executados, incluindo o diagnóstico, a solução adotada e as peças envolvidas.

Procedimentos a serem observados nas manutenções:

Atender a Norma ABNT NBR 16083/2012, contemplando a verificação mensal e a execução dos serviços necessários à segurança dos usuários, à prevenção de defeitos e ao funcionamento eficiente:

- Limpeza das Partes da Caixa;
- Lubrificação da Caixa;
- Verificação da funcionalidade de todo o sistema;
- Verificação da operação de resgate de passageiros;
- Operação de configuração, ajuste e regulagens;
- Reparos ou mudanças de componentes que ocorrem em função do desgaste e que não afetem as características da instalação;
- Eliminação de vazamentos de óleo ou água na casa de máquinas;
- Verificação se todos os componentes como relês, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, fita pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; nos limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticos, cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores estão limpos e livres de pó ou corrosão.

Execução e Gestão do Contrato:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da liberação da nota para faturamento dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato na unidade onde serão contemplados os serviços, qual seja, atribuído para tal função.

A gestão e fiscalização terão autoridade para:

- Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências, sem implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Exigir o cumprimento de todos os itens do escopo de contratação;
- Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços;
- Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do Sesc.

A existência desse acompanhamento não exime a contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Gerência da unidade do Sesc em atendimento, GAD – Gerência Administrativa (setor de contratos) e AINF – Assessoria de Infraestrutura do Sesc.

MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS – CHECK-LIST

CHECK-LIST DE MANUTENÇÃO - ELEVADOR DE OBRA - Peridicidade MENSAL ***MÊS:***

OBRA: _____ ***ANO:***

Legenda: **M** - MECÂNICO **B** - Condição BOA **I** - Condição IRREGULAR

SUBCONJUNTO	Descrição	Resp.	Meses											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Bronzinas	Verificar desgaste nas bronzinas.	M												
Cabina	Verificar se existem vibrações e solavancos durante a movimentação. Caso haja, identificar o que está provocando e eliminar causa se possível.	M												
Cabina	Verificar se há parafuso afrouxado e reapertar, completar ou trocar.	M												
Fim de curso das portas e do freio de segurança	Testar os sistemas de fim de curso da Cabina; Freio cunha (Superior e Inferior).	M												
Fim de curso das portas e do freio de segurança	Verificar se a fiação elétrica está em boas condições e sem emendas indevidas.	M												
Nivelamento da cabina nos pavimentos	Verificar e regular nivelamento, se necessário.	M												
Piso	Verificar fixação e empeno ou amassamento que impeça a sua utilização.	M												
Portas pantográficas	Testar sistema de abertura de portas e efetuar lubrificação no trilho.	M												
Teto	Verificar se o teto bascula. Verificar fixação e empeno ou amassamento que impeça a sua utilização.	M												
Viga da cabine	Verificar se há desgaste excessivo do canal da polia ou se há trinca ou parte quebrada. Verificar se o rolamento ou eixo não estão danificados.	M												
Viga da cabine	Verificar se o parafusos de trava dos mancais estão apertados.	M												
Cabos elétricos	Verificar se a fiação elétrica está em boas condições e sem emendas indevidas.	M												
Cancela, fechaduras e trincos	Verificar alinhamento das cancelas e fechaduras. Testar funcionamento de abertura das fechaduras e trincos	M												

Fixação dos componente s	Conferir o aperto dos parafusos de fixação das abraçadeiras nos tubos da torre, dos montantes nas abraçadeiras e da cantoneira superior nos montantes.	M												
Funcionamento automático	Verificar condições de abertura automática da cancela (fixação da caixa de limite e o cabo de aço)	M												
Portas	Verificar as condições das portas e se não existem deformações que comprometam o funcionamento das cancelas (principalmente na região dos sensores de proximidade).	M												
Regulagem	Verificar se a regulagem das cancelas estão corretas.	M												
Cabo de aço de segurança (5/8")	Verificar se está isento de graxa. (Para esta situação a correção deve ser imediata). Verificar se os clips estão apertados.	M												
Cabo de aço de segurança (5/8")	Verificar tensionamento de ambos os lados. Verificar se não estão desfiando e/ou rompendo. Verificar se estão fixados corretamente na mola e estado de conservação desta.	M												
Cabo de aço do tensionador do limitador de velocidade	Verificar tensionamento do cabo 3/16" e se não estão desfiando e/ou rompendo. Verificar o estado de conservação da mola.	M												
Cabos do puxador manual e acionamentos	Verificar cabos de 1/8" do puxador manual e acionamentos lados esquerdo edireito se não estão desfiando e/ou rompendo. Verificar fixação.	M												
Caixa do freio cunha (fc) da cabine	Verificar estado de conservação e fixação da mola. Verificar estado de conservação dos roletes.	M												
Caixa do freio cunha (fc) da cabine	Verificar se estão corretamente instalados, bem fixadas e ajustadas. Importante: isentos de graxa (Para esta situação a correção deve ser imediata).	M												
Limitador de velocidade	Verificar se a fiação elétrica está em boas condições e sem emendas. Verificar se o fim de curso está em condições de uso e funcionando.	M												
Polias do limitador de velociadade	Abrir manualmente as travas da polia, verificando se não estão travadas. Verificar estado de conservação da mola.	M												
Polias do limitador de velociadade	Verificar se há desgaste excessivo do canal da polia ou se há trinca ou parte quebrada. Verificar se o rolamento ou eixo não estão danificados.	M												
Polias do limitador de velociadade do fc	Verificar se todas as roldanas apresentam rotação quando a cabine está em movimento.	M												
Proteção do limitador de velocidade	Verificar estados de conservação e fixação.	M												

Tensionador	Verificar fixação e conservação da mola. Verificar estado de conservação da proteção e fixação da mesma. Verificar se o fim de curso está em	M												
Alavanca	Verificar se o dispositivo de trava está funcionando, mantendo o carr4etel paralizado nas operações de carga e descarga.	M												
Aterramento	Verificar se o guincho e a base da torre estão aterrados eletricamente.	M												
Cabo de aço tração (Ø5/8)	Verificar se está devidamente enrolado no carretel e no sentido correto de SOBE e DESCE.	M												
Cabo de aço tração (Ø5/8)	Verificar se está lubrificado com graxa apropriada (GBA250FL)	M												
Cabo de aço tração (Ø5/8)	Verificar se há no mínimo seis voltas no carretel quando a cabine estiver apoiada na base da torre e se sua extremidade está fixada por um clip de Ø5/8 pesado.	M												
Cabo de aço tração (Ø5/8)	Verificar se não está desfiando ou rompendo.	M												
Cabo de aço tração (Ø5/8)	Verificar se os clips dos cabos de aço Ø5/8" estão apertados.	M												
Caixa de Ligação (Guincho)	Abrir caixa e verificar se há umidade ou sujeita. Verificar as conexões e aterramento. Verificar se não há trinca, quebra ou falta de parafuso.	M												
Chave de Reversão	Verificar se está atuando corretamente, se as conexões estão corretas e se a proteção não está danificada ou com indicação ilegível.	M												
Lona de freio do guincho	Verificar as lonas de freio quanto ao desgaste.	M												
Mancais e rolamentos do guincho	Verificar fixação, se há ruído e vibração anormais. Efetuar lubrificação e limpeza.	M												
Mancal do guincho	Efetuar lubrificação.	M												
Motofreio	Verificar se há deslizamento excessivo na parada da cabina. Caso haja, regular o freio.	M												
Motor	Verificar a temperatura de trabalho do motor elétrico colocando a mão e mantendo por 30 segundos. Se não conseguir verificar o que está causando o super aquecimento.	M												
Motor	Verificar se a fiação elétrica está em boas condições e sem emendas. Verificar se há ruído e vibração anormais.	M												
Pinhão e Coroa	Verificar se não há dente quebrado ou se os dentes não estão com desgastes excessivos.	M												
Proteção	Verificar se existe e qual o estado de conservação da proteção do guincho,	M												

Proteção	Verificar se o local do guincho está protegido contra queda de materiais e isolado para evitar acesso de pessoas não autorizadas.	**M**												
Redutor	Verificar nível de óleo e se o suspiro não está entupido.	**M**												
Teste do freio de F.A.S.	Efetuar teste do freio automático de segurança (FAS). (Ao realizar este teste, seguir procedimento do manual e Preencher Ficha do Teste).	**M**												
Transmissão por corrente e correias	Verificar tensionamento, alinhamento e desgaste. Verificar se as proteções estão fixas e não estão danificadas.	**M**												
Quadro de comando do elevador	Verificar se a fiação elétrica está em boas condições e sem emendas. Reapertar todos os bornes e conexões dos componentes elétricos. Verificar se há lampadas queimadas.	**M**												
Quadro de comando do elevador	Verificar se a vedação do quadro de comando está correta e se há contatora com ruído anormal. Caso haja, limpar o entreferro. Verificar se há componentes danificados.	**M**												
Quadro de comando do elevador	Verificar se há fusível com especificação incorreta e se há fusível com jumper. (Para esta situação a correção deve ser imediata).	**M**												
Fixação do equipament o	Verificar se os chumbadores do suporte da roldana louca estão apertados e não estão frouxos.	**M**												
Roldana louca e eixo	Verificar se há desgaste excessivo do canal da polia ou se há trinca ou parte quebrada. Verificar se eixo não está danificado. Efetuar lubrificação do eixo.	**M**												
Amarração/ estaiamento da torre	Verificar se as amarrações da torre à edificação estão tencionadas, com os cabos ou tubos em bom estado de conservação. Verificar fixações.	**M**												
Contraventamentos	Verificar se os parafusos de pressão dos painéis laterais estão apertados e os contraventamentos	**M**												
Contraventamentos e Painéis	Verificar se os elementos estruturais da torre estão em perfeitas condições e sem deformações que possam comprometer a resistência e a estabilidade da torre.	**M**												
Interruptor de fim de curso superior eletromecânico	Verificar se a fiação elétrica está em boas condições e sem emendas. **Testar funcionamento.**	**M**												
Limitador de **fim de curso inferior**	Verificar se a fiação elétrica está em boas condições e sem emendas. **Testar funcionamento.**	**M**												
Limitador de **fim de curso superior**	Verificar se a fiação elétrica está em boas condições e sem emendas. **Testar funcionamento.**	**M**												

Roldanas da viga superior	Verificar se há desgaste excessivo do canal da polia ou se há trinca ou parte quebrada. Verificar se o rolamento ou eixo não estão danificados.	**M**												
Roldanas da viga superior	Verificar se o parafusos de trava dos mancais estão apertados.	**M**												
Tubo guia	Caso seja a bronzina de metal verificar lubrificação da guia. Sendo de polímero retirar lubrificação da guia.	**M**												

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO TOTAL

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação no edital **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/S,** que nossa participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

Declaramos ainda que temos conhecimento que a norma que rege esta licitação é Resolução Nº 1252/2012, que regulamenta as Licitações e Contratos do SESC e que servirá de base para dirimir quaisquer questionamentos deste certame.

Declaramos que tomamos conhecimento detalhado das condicionantes do local onde será executada a referida manutenção dos elevadores, para nos inteirarmos das condições locais, conferir solicitações do edital e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da licitação, estando ciente da responsabilidade por possíveis prejuízos decorrentes de omissão na verificação das condições do local.

Registramos ainda, que ao apresentar nossa proposta, levantamos todos os serviços (material, mão de obra e outros) para execução total do objeto desta licitação. Estamos cientes das especificações de serviços necessários para manutenção dos elevadores, sabendo que se houver indicação de serviço, que por ventura não tenham sido previstos em nossa planilha orçamentária, estas omissões de custo são de nossa responsabilidade e não nos servirão de base para cobrarmos serviços adicionais.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÕES:

1) Este Documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Prezados Senhores:

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/SC**, que tomamos conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possuímos pessoal técnico especializado, condições técnicas, aparelhamento e mão de obra com qualidade disponíveis para a realização do objeto do presente Edital.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE 18 ANOS

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Prezados Senhores:

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022**

para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/SC,** que sob penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V - INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Prezados Senhores:

Nós da**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), em atenção ao solicitado no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/SC**, indicamos o profissional abaixo como Responsável Técnico pela execução dos serviços:

1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO: **(Nome do Profissional),****(Título Profissional) e Registro no CREA:**

O profissional acima indicado responderá pela execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/SC**.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Prezados Senhores:

Eu,.....(Nome do Profissional), (Título Profissional), Registro no CREA Nº:....., declaro para devidos fins que aceito a Responsabilidade técnica a mim indicada pela Empresa,(**CNPJ**), referente a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/SC,** objeto do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022.**

Declaro ainda que serei responsável pela execução da manutenção dos elevadores do Sesc/SC.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DO PROFISSIONAL)
(N.º REG no CREA

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
FONE: ()	CNPJ:
E-MAIL:	IE:
NOME PARA CONTATO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias	
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº	

LOTE

LOTE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)

VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE:

....., de de 2022.

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/SC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andar, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado, pela Diretora Regional interina do Sesc/SC, Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 987.849.009-20.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;
II- pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V- pela vinculação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA AS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS/SC**, conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

LOTE 0

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
01		R$

Valor total anual – R$

1.1 - MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS ELEVADORES DAS UNIDADES DO SESC CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS EM LAGES E SESC CURITIBANOS. DEMAIS INFORMAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser prestado e a Nota Fiscal de Serviço emitida para:

LOTE 01
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ESPAÇO CULTURAL VIDAL RAMOS – SESC LAGES
(CNPJ para faturamento: 03.603.595/0064–41)
End: Rua Vidal Ramos Júnior, nº 152, Centro – Lages – SC. CEP 88.502–120 – Fone: (49) 3222–4271

LOTE 02
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – CA CURITIBANOS
(CNPJ para faturamento: 03.603.595/0039–30)
End: Rua Francisco Rauen, nº 675, Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos – SC. CEP 89520-000 – Fone: (49) 3241–6288

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ___ de _____de_____, e término em ___ de _____de_____, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R$ _____, mediante comprovação da execução dos serviços, sendo os valores aplicados irreajustáveis sob qualquer pretexto no curso do período contratado e que deverá ser recebido pela CONTRATADA no endereço constante da cláusula segunda, dando-lhe plena e geral quitação, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, contendo os dados bancários ou boleto bancário para pagamento.
§1º A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012
§2º Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data do recebimento do serviço pelo Sesc/SC ou pelo recebimento da nota fiscal ou fatura, o que ocorrer por último.
§3º O Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de microempreendedor individual. Caso a cobrança seja realizada através de boleto deverá ser emitido um boleto para cada nota fiscal.
§4º Não será aceita apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de serviços negociada com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.
§5º Por ocasião da renovação do contrato, mediante termo aditivo, e após transcorridos 12 (doze) meses, somente será aceito o repasse do reajuste devido da variação anual do INPC excluindo-se quaisquer outros.
§6º Para que o pagamento seja efetivado, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal, conforme item 6.2.2 - Regularidade Fiscal, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;

b) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
c) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
d) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
e) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
f) Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
g) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;
h) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
i) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
j) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE.**
k) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
l) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
m) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
n) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;
o) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual.
p) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;
q) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
r) Exercer efetivo controle e disciplina dos seus empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, designando aqueles que estejam devidamente treinados, especializados e credenciados;
s) Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o CONTRATANTE manifesta absoluta ciência;

t) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;
u) Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
v) Assegurar possíveis danos a serem causados em forro, alçapões, paredes, pisos, e outras instalações existentes nos locais das manutenções, oriundos dos serviços de manutenção, objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente ao ocorrido;
w) A contratada deverá respeitar os horários de funcionamento da unidade, comunicando-se previamente os dias, horários e locais que serão realizados os serviços no qual só se dará liberação após aval da gerência da unidade;
x) Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;
y) Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;
z) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todo o serviço e demais itens expostos no memorial descritivo, vide Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;
b) Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
c) Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
d) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.
7.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.
c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.

7.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
b) Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
c) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias;
d) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2022.

SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA
Diretora Regional interina do Sesc/SC

NOME
Cargo Empresa

Testemunhas: